

ANEXO

RenalMais - CNES nº 9048456, Teresópolis/RJ - Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo II											
Quantidade de pacientes PROPOSTA					Informação do Gestor						
Nº de PACIENTES EM HEMODIÁLISE					178						
Nº de PACIENTES EM HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV B/CU					20						
Nº de PACIENTES EM HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA											
Nº de PACIENTES EM DIÁLISE PERITONEAL					4						
Nº de PACIENTES EM ACOMPANHADOS EM ESTÁGIO 4 PRÉ-DIÁLITO					69						
Nº de PACIENTES EM ACOMPANHADOS EM ESTÁGIO 5 PRÉ-DIÁLITO					30						
Cálculo do incremento financeiro - adesão a LC											
Para adesão com estabelecimentos já habilitados		Nº de TRS (X nº de sessões)	Valor do procedimento	Tipo I	Impacto financeiro	Tipo II	Impacto financeiro	Tipo III	Impacto financeiro	Tipo IV	Impacto financeiro
03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)		2314	R\$ 194,30	1,03	R\$ 463.758,92	1,06	R\$ 476.521,28	1,09	R\$ 490.092,52	1,12	R\$ 503.663,76
03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV B/CU HEPATITE B		260	R\$ 265,41	1,03	R\$ 71.214,81	1,06	R\$ 73.174,60	1,09	R\$ 75.258,60	1,12	R\$ 77.342,60
03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)		0	R\$ 353,88	1,03	R\$ 0,00	1,06	R\$ 0,00	1,09	R\$ 0,00	1,12	R\$ 0,00
03.05.01.016-6 - MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC		4	R\$ 358,06	1,03	R\$ 1.478,07	1,06	R\$ 1.518,75	1,09	R\$ 1.562,00	1,12	R\$ 1.605,25
					R\$ 536.451,80		R\$ 551.214,63		R\$ 566.913,12		R\$ 582.611,61
Cálculo do incentivo financeiro - Acompanhamento pré-dialítico											
Para adesão com estabelecimentos já habilitados		Valor da Tabela SUS	Impacto financeiro								
03.01.13.005-1 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE		R\$ 61,00	R\$ 4.209,00								
03.01.13.006-0 - ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE		R\$ 61,00	R\$ 1.830,00								
			R\$ 6.039,00								
Tipologia	Valor mensal	Valor ano	Precedimentos correlatos +10,05% (ano)								
Tipo I	R\$ 542.490,80	R\$ 6.509.889,65	R\$ 7.212.957,74								
Tipo II	R\$ 557.253,63	R\$ 6.687.043,51	R\$ 7.409.244,20								
Tipo III	R\$ 572.952,12	R\$ 6.875.425,42	R\$ 7.617.971,36								
Tipo IV	R\$ 588.650,61	R\$ 7.063.807,33	R\$ 7.826.698,52								
Referência Portaria 389/2014 (*)											
Impacto financeiro	Nº de pessoas com DRC no estágio pré-dialítico : Nº de pessoas em TRS	% de incremento nos procedimentos de sessão de diálise									
Tipo I	25% (IDRC:4TRS)	3,02%									
Tipo II	50% (IDRC:2TRS)	6,04%									
Tipo III	75% (3DRC:2TRS)	9,06%									
Tipo IV	100% (IDRC:1TRS)	12,08%									

*Republicada por incorreção no original. publicado no D.O. de 05.10.2017.

Id: 2080612

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.738 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PACTUA A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Ofício nº 1404/GAB/SMS, e
- a 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 09 de novembro de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emenda Parlamentar nº 11128809001/17-741, destinada à aquisição de equipamento e material permanente, para o Município de Duque de Caxias/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14.12.2017.

Id: 2080613

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.740 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PACTUA AS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Ofício GAB/SMS nº 301/2017; e
- a 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 09 de novembro de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar as propostas de Emendas Parlamentares nº 120977980001/17-013 e nº 120977980001/17-008, destinadas a aquisição de equipamento e material permanente para o Município de Porciúncula/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14.12.2017.

Id: 2080614

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.741 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PACTUA AS PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada a CI/SES/AR/SECIBG nº 36/2017; e
- A 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 09 de novembro de 2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a proposta de Emendas Parlamentares nº 12349.2250001/17-004, e nº 12349.225001/17-007, destinadas à aquisição de equipamento e material permanente, para o Município de Mangaratiba/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14.12.2018.

Id: 2080615

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE

*DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 4.797 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

RATIFICA A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Ofício nº 335/2017- GAB-SEMSA; e
- a 11ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada em 07/12/2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a emenda parlamentar nº 11740547000115005, referente à ordem de início de serviço da Unidade Básica de Saúde de Mato Alto, do Município de Silva Jardim.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 27.12.2017.

Id: 2080616

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2614 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;
- o Decreto nº 41.659, de 23/01/2009;
- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e
- a Portaria nº 2606 de 14/12/2017, publicada no D.O. nº 234, de 20/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para retificação de atividade.

Empresa: Cryopraxis Criobiologia LTDA.
Endereço: Avenida Carlos Chagas Filho, nº 791 - Fundação Bio Rio - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 04.415.395/0001-44
Proc. nº: E-08/100959/2003
Atividade: Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário Autólogo.
Licença: 265/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2018

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2080602

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES Nº 194 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PLENO APROVA A REUNIÃO AMPLIADA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 152/2013, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90,

CONSIDERANDO:

- a reunião conjunta com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, realizada em 09 de novembro de 2017;

- a Resolução do CNS nº 535, de 19 de agosto de 2017;

- aprovação do Regimento da 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde - 1ª CEVS com temário VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA EM UM SUS PÚBLICO DE QUALIDADE; e

- a inviabilidade de realizar a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, informado ao Pleno na reunião 07/11/2017;

DELIBERA:

Art. 1º - Pela realização de uma Plenária Ampliada do Conselho Estadual de Saúde em Vigilância em Saúde, com o temário VIGILÂNCIA EM SAÚDE: DIREITO, CONQUISTAS E DEFESA DOS SUS PÚBLICO DE QUALIDADE.

Art. 2º - A Plenária Ampliada do Conselho Estadual em Vigilância em Saúde será realizada no dia 16/11/2017.

Art. 3º - A realização da Plenária Ampliada acontecerá com base no Regimento Interno aprovado para a 1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde, no que couber e no documento orientador do Conselho Nacional de Saúde - CNS.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2080822

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES Nº 195 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2018.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO - CES/RJ, criado na forma do art. 286 da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 152/2013, em reunião ordinária realizada no dia 13/12/2016, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90;

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar Estadual nº 152/2013, no que se refere ao Colegiado Pleno, descrito no art. 5º;

- a Deliberação do Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Saúde, em reunião realizada no dia 19.01.2016; e

- o artigo 35, § 1º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Saúde, para o ano de 2018, a contar de 13.12.2017, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2017

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Estadual de Saúde